

AOS TRABALHADORES DA EMA 21

CONCLUÍDO PROCESSO NEGOCIAL COM ACORDO SALARIAL E OUTRAS MATÉRIAS

Importa, antes de mais, fazer referência ao enquadramento e aos condicionalismos a que todo o processo esteve sujeito.

Pela 1ª vez a Administração da Portucel negociou o Caderno Reivindicativo apresentado e assinou um acordo com o Sindicato (SITE Sul). **Nas negociações conseguiu-se que o limite das 44 horas trabalho suplementar fosse eliminado, bem como recuperar um direito retirado em Julho 2012, o descanso compensatório.**

FÉRIAS

Os trabalhadores têm direito a um período de férias igual a 25 dias.

REGIME DE HORÁRIO - CRÉDITO DE 1 HORA

A instituição, com efeitos imediatos, de um regime horário que possibilite a justificação de eventuais ausências a cada início do horário normal de trabalho. Este regime assenta nos seguintes princípios:

- Período máximo de 30 minutos
- Utilização até 2 situações por mês

Na situações dos trabalhadores de horário geral (Administrativo e Industrial), o período de ausência tem de ser compensado no próprio dia. No caso dos trabalhadores em regime de turnos, a utilização dos períodos acima referidos obriga ao prolongamento do tempo de trabalho do trabalhador a substituir. Este prolongamento não confere o direito a pagamento de trabalho suplementar.

SUBSÍDIO ALIMENTAÇÃO

Tem um aumento de 8%, passando para 6,60€

SUBSÍDIO INFANTÁRIO

Será participado no valor de 50 euros, 11 vezes por ano. Têm direito ao subsídio infantário todos os trabalhadores com filhos a seu encargo até aos 6 anos de idade, enquanto estes não frequentarem o ensino primário.

SUBSÍDIO DE LIVROS ESCOLARES

Será participado nas despesas com aquisição livros escolares, nos seguintes valores por ano:

- 1.º Ciclo - 85€
- 2.º e 3.º Ciclos - 160€

As Bandas Salariais serão actualizadas em 1%.

Quadros Superiores

Níveis	Bandas Salariais (€ / Ano)		
5	63.960 €	-	97.047 €
4	53.780 €	-	81.888 €
3	38.730 €	-	63.075 €
2	30.320 €	-	45.924 €
1	23.460 €	-	35.853 €

Quadros Médios

Níveis	Bandas Salariais (€ / Mês)		
D2	1.560 €	-	3.255 €
D1	1.273 €	-	2.414 €

Executantes

Nível	Zona de Admissão	Banda Salarial (€ / mês)		
C2		1.324 €	-	2.338 €
C1		1.166 €	-	2.128 €
B2		1.061 €	-	1.930 €
B1		955 €	-	1.473 €
A2	762 €	869 €	-	1.347 €
A1	694 €	795 €	-	1.074 €

PAGAMENTO TRABALHO SUPLEMENTAR

Tipo das Horas em trabalho suplementar		Coeficiente
Dia Útil - Diurna	1ª hora e seguintes	1,375
Dia Útil - Nocturna	1ª hora e seguintes	1,75 a)
Dia - Feriado/Folga / Descanso	Diurna	2,25
	Nocturna	2,375

O trabalho prestado em dia feriado, pelos trabalhadores de laboração contínua será calculado pela seguinte fórmula: $R(tf) = Rh \times T(tf) \times 2,4$

Sendo:

R(tf) = Remuneração do Trabalho prestado em dia feriado

Rh = retribuição horária

T(tf) = tempo de trabalho prestado em dia feriado

a) inclui Sub. Trabalho Nocturno

DESCANSOS COMPENSATÓRIOS

No caso de prestação de trabalho suplementar em dia normal de trabalho, dia de descanso ou feriado, os trabalhadores terão direito a um descanso compensatório correspondente a 25% das horas de trabalho suplementar realizado. Ou seja, 32 horas representam um dia de descanso.

VIGÊNCIA

Este acordo tem a vigência de 1 ano, com retroactivos a Janeiro 2015, a excepção das férias, Subsídio Infantário e Subsídio Livros, que têm a vigência de 2 anos. Os valores do trabalho suplementar têm retroactivos a 1 de Agosto de 2014.

O SINDICATO, embora reconheça que este acordo é globalmente positivo para os trabalhadores, não deixa de considerar que a empresa, pelas boas condições que reúne, bem poderia ter ido mais além.

JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES!

ADERE AO SINDICATO!

SINDICALIZA-TE!

Setúbal, 10/3/2015

A DIRECÇÃO



**SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS,
ENERGIA E ACTIVIDADES DO AMBIENTE DO SUL**

